



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 001/2023, de 18 de janeiro de 2023.

INDICA AO PREFEITO MUNICIPAL DE TURURU/CE, A AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DA CARGA HORARIA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO, INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TURURU E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Vereadora Damiana Edna da Silva Pereira, no uso de suas atribuições legais, INDICA ao Chefe do Poder Executivo de Tururu, que envie Projeto de Lei Ordinária a esta Casa Legislativa, Estado do Ceará, dispondo sobre a ampliação definitiva da carga horaria de trabalho dos profissionais do Magistério, integrantes do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Tururu, para ser apresentado e deliberado no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tururu, através da Secretaria Municipal de Educação autorizada a ampliar para 40(quarenta) horas semanais a Carga Horaria do Cargo de Professor efetivo integrante do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica – MAG, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento de carência definitiva devidamente identificada nos Órgãos do Sistema de Ensino da Rede Municipal.

Parágrafo Único – Os professores de que trata o Art. 1º, ficam isentos de novo processo seletivo.

Art. 2º - O professor integrante do Grupo Ocupacional Magistério, que exerceu a opção pela ampliação definitiva, será ampliada para 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Administração Pública.

Art. 3º - Fica assegurado o direito de ampliação definitiva de carga horaria de 20(vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, em matrícula funcional única, aos professores Efetivos do Magistério da Secretaria Municipal da Educação, que tenha ingressado em cargo efetivo mediante concurso publico municipal, sempre que for constatada a comprovada a carência efetiva pelo órgão competente do Sistema da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º - A jornada de trabalho semanal do professor na esfera pública municipal, após a publicação desta Lei, não poderá ultrapassar os limites de 40h/s (quarenta horas) semanais.

Aprovado
Em: 05/06/2023
[Assinatura]



Art. 5º - A remuneração do professor contemplado pelas disposições desta Lei será proporcionalmente adequada a carga horaria trabalhada.

Art. 6º - A ampliação permanente de carga horaria, de que trata esta Lei, será regulamentada por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 7º - A ampliação da carga horaria de que trata esta Lei, uma vez obtida, não poderá ser revogada, salvo em caso de interesse do(a) professor(a).

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentarias da Secretaria da Educação.

Art.9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Plenário Vereadora Maria Serpa Barroso Matos, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Nestes termos
Pede deferimento

Damiana Edna da Silva Pereira
Damiana Edna da Silva Pereira
Vereadora do Legislativo Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 001/2023, de 18 de janeiro de 2023.

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Cumprimentando-os cordialmente, apresentamos à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Tururu o presente projeto de indicação, de Autoria da Vereadora abaixo signatário, que busca em ampliar a carga horaria dos professores para 40(quarenta) horas semanais a efetivo integrante do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica – MAG, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento de carência definitiva devidamente identificada nos Órgãos do Sistema de Ensino da Rede Municipal.

Diante do exposto, e certo de contar com o apoio dos Nobres colegas, submeto à apreciação e apoio para aprovação do presente projeto de indicação que muito contribuirá com a qualidade do serviço prestado aos munícipes.

Sala das Sessões do Plenário Vereadora Maria Serpa Barroso Matos, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Damiana Edna da Silva Pereira
Damiana Edna da Silva Pereira
Vereadora do Legislativo Municipal



Tururu/Ce, aos 28 de maio de 2023

A Vereadora Damiana Edna da Silva Pereira, da Câmara Municipal de Tururu, vem submeter a apreciação desta Casa Legislativa, na forma do Regimento Interno deste Poder Legislativo, o presente PROJETO DE INDICAÇÃO, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Tururu a enviar para esta Douta Casa, Projeto de Lei de ampliação definitiva da jornada de trabalho dos professores integrantes do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Tururu, da Secretaria Municipal da Educação Básica de Tururu.

Em anexo, enviamos proposta de texto do referido Projeto.

Na certeza de vossa costumeira boa vontade e no aguardo do atendimento desta solicitação, apresento a V. Exa. Protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente

Damiana Edna da Silva Pereira
Damiana Edna da Silva Pereira
Vereadora do Legislativo Municipal

Recebido
Em: 19/05/2023